DISPENSA N° 023/2023
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 074/2023
CONTRATO N° 157/2023

OBJETO: AQUISIÇÃO DE FIGURINOS PARA APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS EDUCATIVOS E PEDAGOGICOS DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL DE SÃO JOA DO PIAUI-PI.

Cláusula Primeira – das Partes

Pelo presente instrumento, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 01.671.519/0001-64, situada na Trav. Pedro Borges, S/N - São João do Piauí - PI representada neste ato pela sua secretária Eudes Oliveira Coelho Moura CPF:891.052.733-15, com o endereço funcional acima indicado doravante denominada abreviadamente de **CONTRATANTE** e de outro **GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA**((G & A CONFECÇÕES), CNPJ: 18.417.195/0001-35, situada na Rua Raquel Coelho Pita, 1265- Parque Exposição-São João do Piauí-PI, neste ato representado pela Sra. Girlene Rodrigues de Sousa CPF:993.311.953-20, doravante denominado de **CONTRATADO** têm entre si justo e acordado a celebração do presente Contrato, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

Cláusula Segunda – Do Procedimento

O presente Contrato foi objeto de dispensa de licitação, conforme o art. 24, II, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações, vinculado ao termo que dispensou a licitação.

Cláusula Terceira – Do Objeto

O Contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA CONFECÇÃO DE FIGURINOS COM ACESSÓRIOS E ADEREÇOS, DESTINADOS ÀS ESCOLAS DO MUNICIPIO DE SÃO JOÃO DO PIAUI, VISANDO ATENDER AS CRIANÇAS E ADOLECENTES DAS UNIDADES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO**

Cláusula Quarta – Do Preço

Fica pactuado que, para o fornecimento do objeto deste contrato o valor total de R$ 8.880,00 (oito mil oitocentos e oitenta reais), sendo a vigência por 90 (noventa) dias, após a assinatura deste.

Cláusula Quinta - Do Reajuste

Não haverá reajuste de preços durante o período contratado.

Cláusula Sexta - Das Condições de Pagamento

A contratante pagará à Contratada até o 30 (trigésimo) dia após a conclusão dos serviços, mediante apresentação de nota fiscal dos serviços devidamente atestada.

Cláusula Sétima - Dotação Orçamentária

As despesas oriundas deste contrato serão custeadas por recursos do Orçamento de 2023, assim classificadas:
Fonte de Recurso: 500;540
Elemento de despesa: 3.3.90.30
Projeto de atividade: 12.361.0004.2018.0000/12.361.0004.2028.0000

Cláusula Oitava - Das Obrigações, Penalidades e Multa.

Das obrigações do **CONTRATANTE**:

- Efetuar pagamentos na forma e condições contratadas.

Das obrigações do **CONTRATADO:**

- Respeitar as leis e normas regulamentares do objeto deste contrato;
- Atender de imediato as solicitações e em nenhuma hipótese atrasar o atendimento;

DAS PENALIDADES E MULTAS:

- A recusa no cumprimento deste contrato sujeitará o **CONTRATADO** a multa diária, em moeda nacional, igual a 0,33% (zero vírgula trinta e três por cento) sobre o valor total deste contrato, salvo caso fortuito ou força maior devidamente comprovado e aceito pela Secretaria Municipal de Educação de São João do Piauí.
- A aplicação das multas independerá de qualquer interpelação Administrativa, notificação ou protesto judicial, sendo devida desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa.
- As importâncias relativas às multas serão descontadas dos recebimentos a que o **CONTRATADO** tiver direito, competindo-lhe no caso de insuficiência ou inexistência de crédito, pagá-las na Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo de 03 (três) dias, contados da notificação.
- As multas e demais penalidades aqui prescritas serão aplicadas sem prejuízo das sanções civis ou penais cabíveis ou de processo Administrativo.
- Da pena de multa caberá recurso interposto junto à Secretaria Municipal de Administração, obedecendo ao prazo da notificação, o qual deverá ser entregue no Protocolo Geral da Prefeitura Municipal de São João do Piauí.

Cláusula Nona – Dos Casos de Rescisão

AS **CONTRATANTES** poderão declarar rescindido o presente contrato, por motivo de:

- Sub-contratação total ou parcial dos serviços sem anuência da Contratante;
- Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e homologadas pelo Prefeito do Município de São João do Piauí.

Cláusula Décima - Da Alteração Contratual

- O presente contrato poderá ser alterado unilateralmente pelo **CONTRATANTE**, ou por acordo, na forma da Lei.
- As alterações serão processadas através de Adendo ou Termo Aditivo, nos limites permitidos em Lei.

Cláusula Décima Primeira - Das Obrigações Patronais

Aplica-se ao **CONTRATADO**, com referência aos encargos sociais, fiscais e comerciais o disposto no Art. 71 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993.

Cláusula Décima Segunda - Da Vigência

O presente contrato entrará em vigor a partir da data de sua assinatura e terá vigência por 90(noventa) dias .

Cláusula Décima Terceira – Do Foro

As partes elegem o foro da Comarca de São João do Piauí (PI), para dirimir quaisquer dúvidas decorrentes do presente Contrato.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes assinam e rubricam o presente instrumento, em 02(duas) vias, de igual teor e para um só efeito, na presença de duas testemunhas.

São João do Piauí/PI, 28 de junho de 2023.

Eudes Oliveira Coelho Moura

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Eudes Oliveira Coelho Moura CPF:891.052.733-15
CONTRATANTE

Girlene Rodrigues de Sousa

GIRLENE RODRIGUES DE SOUSA
CNPJ: 18.417.195/0001-35
Sra. Girlene Rodrigues de Sousa
CPF:993.311.953-20.
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Ester de Sousa S. Piauí **CPF** 231 220 723-00

Nome: Graciana T. Magalhães **CPF** 033 509.253-31